

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

DISPENSA Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de orientador na realização de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Ação Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço de orientador na realização de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Ação Social	Mês	12	1.337,65	16.051,80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O profissional denominado como "orientador de oficinas", usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. A sua atuação não deve ser confundida com a do educador/orientador social, que é responsável pelos grupos do SCFV e tem suas atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014. São comuns nos serviços socioassistenciais orientadores de práticas esportivas, artísticas e culturais.

2.2. A contratação de um profissional denominado "orientador de oficinas" se justifica pela necessidade de qualificar e diversificar as atividades oferecidas aos usuários dos serviços socioassistenciais, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos participantes e alcançar os objetivos propostos por esses serviços. O orientador de oficinas, ao atuar com práticas específicas como danças, atividades dramatúrgicas, música, informática, entre outras, contribui para a criação de ambientes de aprendizagem diferenciados, proporcionando experiências enriquecedoras que ampliam as possibilidades de socialização, expressão e aprendizagem dos usuários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução descrita no Termo de Referência para o profissional denominado "orientador de oficinas" consiste na atuação de um prestador de serviços

especializado em desenvolver atividades práticas e dinâmicas com os usuários dos serviços socioassistenciais. Essas atividades têm como principal objetivo contribuir para o alcance dos objetivos dos serviços, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que favoreçam a inclusão social e a transformação de comportamentos.

3.2. A atuação do orientador de oficinas, em geral, é voltada para a promoção de atividades que envolvam práticas artísticas, culturais, esportivas, educativas ou tecnológicas, visando não apenas a melhoria do bem-estar dos usuários, mas também o desenvolvimento de suas potencialidades e a integração social. Portanto, a solução descrita enfatiza o papel complementar e especializado desse profissional nos serviços socioassistenciais, atuando com foco na qualidade e efetividade das atividades realizadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 16.051,80 (dezesseis mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 1.337,65 (mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por este órgão no último exercício financeiro.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de Recursos Transferidos pelo FNAS, consignados na dotação orçamentária: 10002/8.245.2718.2.1158 – 3.3.90.36 (47, 49).

Vertentes, 02 de janeiro de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social